



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022



**SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

• **OBJETO** Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: 30/11/2022

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: 30/11/2022

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO: UAB, LOCALIZADA NA RUA TRAVESSA ANTÔNIO MAGALHÃES, Nº 29 – CENTRO - SÃO JOÃO DA PONTE, CEP 39.430-000. (EM FRENTE O BANCO DO BRASIL).**

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3234-1634; e-mail licitaponte10@gmail.com, ou pessoalmente com o Diretor executivo da Prev Ponte ou com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128– Centro, São João da Ponte , MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	4
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	4
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	4
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	5
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	6
<u>VII -CREDENCIAMENTO</u>	7
<u>VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u>	8
<u>IX – PROPOSTA</u>	11
<u>X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	12
<u>XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	12
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	16
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	17
<u>XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	17
<u>XV – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	17
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u>	20
<u>ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</u>	30
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	34
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	35
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	36
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIID DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	37
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u>	38
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO</u>	39
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u>	40
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	41
<u>EM ANEXO X – CROQUI DO MERCADO MUNICIPAL</u>	42/43



PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - PREVPONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.844.253/0001-90, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 57 – Andar Térreo – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, Edital 003/2022**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2022**, do **tipo maior lance**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na **UAB, LOCALIZADA NA RUA TRAVESSA ANTÔNIO MAGALHÃES, Nº 29 – CENTRO - SÃO JOÃO DA PONTE, CEP 39.430-000. (EM FRENTE O BANCO DO BRASIL)**.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Diretor Executivo da PrevPonte e Pregoeiro Oficial do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Sra. Franciele dos Santos Oliveira, Sr. Paulo Giovane Pereira e a Srta. Camila Ruas Ferreira, designados pela Portaria nº 015, 01/02/2022, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Daniela Mendes Soares, e Sr. Milton Tardiê Nunes dos Santos.

II – OBJETO

Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I.

III – ÁREA SOLICITANTE

Diretor Executivo do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Diretor Executivo da PrevPonte ou Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 08 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: licitaponte10@gmail.com.
2. As empresas, pessoas físicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaponte10@gmail.com, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) e Diretor Executivo do Instituto às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e Diretor do Instituto de Previdência, que deverá decidir sobre a petição.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e Diretor do Instituto será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como pessoas físicas que tenham interesse na comercialização de produtos de sua produção, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica ou física:



2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretada;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.8. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

“PROPOSTA COMERCIAL”

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

2.2 A pessoa física poderá ser representada por terceiros, desde que apresente procuração com firma reconhecida dando plenos poderes ao representante para dar lances no respectivo pregão.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador

deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima, bem como os documentos de identificação, quando se tratar de pessoa física;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa ou da pessoa física interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII– PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



- 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 4.4. Que apresentem preços menor ao mínimo estipulado no Edital;
- 4.5. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
5. As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de maior valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao maior preço.
- 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três;
- 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor.
- 7 – Se ocorrer empate na licitação será assegurada, como critério de desempate, a antiguidade dos trabalhadores que ocuparam o espaço público objeto da cessão de uso anteriormente, sendo analisado internamente pelo relatório de ocupantes anteriores que constam nos arquivos do Instituto. Assim como, terá preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e os agricultores que comprovarem essa condição na entrega dos envelopes.
- 7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8- Para efeito do disposto na cláusula anterior, se ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio entre os licitantes.
- 8.1 licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de maior preço, observados os aumentos mínimos, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Pessoa Física que possua tratamento favorecido conforme item 2.7 do edital mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



10.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e demais que possua tratamento favorecido que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e demais que possua tratamento favorecido, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Pessoa Física e Microempreendedor Individual e demais que possua tratamento favorecido só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um destes.

13 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Pessoa Física ou Microempreendedor Individual e demais que possua tratamento favorecido só poderão usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com a PREVPONTE, com a finalidade de aumentar o preço ofertado.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

20. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

2. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.



23. Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Diretor Executivo do Instituto de Previdência (PrevPonte) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

25. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III**, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/CPF, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

1.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

2. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.1. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, devendo o interessado levar em consideração todos os custos envolvidos na operacionalização de seu negócio;

2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.2.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.3. Prazo de início das operações, bem como todas as demais exigências estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I;

2.4. Caso o prazo não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;



2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos inerentes à operacionalização dos negócios a serem desenvolvidos no empreendimento.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

4.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o Pregoeiro pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda maior, sendo este considerado seu preço final compromissado.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item ou itens de seu interesse.

7. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. **O critério de julgamento será o de maior lance**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

5. O licitante poderá apresentar propostas para todos os itens, no entanto, somente logrará vencedor em um único item do edital. Desta forma, quando lograr vencedor do primeiro item será automaticamente desclassificado nos itens decorrentes a qual apresentou proposta.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO** e a **PESSOA FÍSICA** no seu **CPF**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO** e **PESSOA FÍSICA** no seu **CPF**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução



Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

h). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). Os agricultores e produtores rurais para fazer prova dessa atividade deverão apresentar junto aos documentos de habilitação documentos que comprove tal condição, como a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, Cartão de produtor Rural, dentre outros ratificadores da atividade

k). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA, conforme o caso:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, quando for o caso):

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas tais como os agricultores na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei,

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Apenas pessoas jurídicas)

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90 (noventa) dias.**

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo.**

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;



8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios móveis, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamento proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência - PrevPonte, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Pregoeiro do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Outorga de Permissão de Uso;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da PREVPONTE poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.



10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Instituto de Previdência - PREVPONTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. O Instituto de Previdência - PREVPONTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Diretor Executivo do Instituto de Previdência – PREVPONTE, assim como pelo Pregoeiro(a).

14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 17 de Novembro de 2022.

Elzear Junior Oliveira Silva
Diretor Executivo do PREVPONTE
Portaria nº 25, de 06/01/2021

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

ESCOPO: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

1 - OBJETO:

1.1. Permissão de permissão remunerada de uso de espaço público, do Centro Comercial Dona Lulu, para utilização de fins comerciais, conforme detalhamento abaixo, e croqui em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)
01	LOJA 02 (lado direito – de dentro para fora)	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de AÇOUGUE , com área construída de 10,51m² (dez metros e cinquenta e um centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	400,00
02	LOJA 03 (lado direito – de dentro para fora)	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de COMÉRCIO DE VARIEDADES , com área construída de 10,51m² (dez metros e cinquenta e um centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	300,00
03	LOJA 04 (lado direito – de dentro para fora)	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de SORVETERIA / VARIEDADES , com área construída de 10,51m² (dez metros e cinquenta e um centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus	300,00



		pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	
04	LOJA 06 (lado direito – de dentro para fora)	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de SORVETERIA / VARIEDADES , com área construída de 10,51m² (dez metros e cinquenta e um centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	300,00
05	LOJA 07 (lado direito – de dentro para fora)	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de COMÉRCIO DE VARIEDADES , com área construída de 10,51m² (dez metros e cinquenta e um centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	300,00
06	LOJA 10 (lado direito – de dentro para fora)	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de LANCHONETE / VARIEDADES , com área construída de 10,51m² (dez metros e cinquenta e um centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	300,00
07	LOJA 03 (lado esquerdo – de dentro para fora)	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de SALÃO DE BELEZA / BARBEARIA / VARIEDADES , com área construída de 7,60m² (sete metros e sessenta centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	300,00
08	LOJA 06 (lado esquerdo – de dentro para fora)	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de SALÃO DE BELEZA / BARBEARIA / VARIEDADES , com área construída de 7,56m² (sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	300,00
09	LOJA 07 (lado esquerdo – de	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de LOJA (ROUPAS E CONFECÇÕES DERIVADAS /	300,00



	dentro para fora)	VARIEDADES) , com área construída de 7,06m² (sete metros e seis centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	
10	LOJA 04 (ao lado do restaurante 03).	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de COMÉRCIO DESTINADOS A PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR / DEPÓSITO PARA GUARDAR MERCADORIAS / MATERIAIS E OUTROS , com área construída de 6,90m² (seis metros e noventa centímetros quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, pia com torneira, medidor individual de energia elétrica, porta de acesso e porta de aço com molas; piso e paredes revestidas de azulejos, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	200,00
11	BOX 03 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
12	BOX 05 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
13	BOX 06 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
14	BOX 07 Produtos variados exceto	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo;	150,00



	aqueles com a destinação exclusiva	NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	
15	BOX 08 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
16	BOX 09 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
17	BOX 10 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
18	BOX 11 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
19	BOX 12 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima	150,00



		descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	
20	BOX 13 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
21	BOX 14 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
22	BOX 15 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 4,26m² (quatro metros e vinte e seis centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
23	BOX 18 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
24	BOX 19 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00



25	BOX 21 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
26	BOX 23 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
27	BOX 27 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
28	BOX 28 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00
29	BOX 29 Produtos variados exceto aqueles com a destinação exclusiva	Imóvel comercial utilizado para fins de instalação de PRODUTOS VARIADOS , com área construída de 3,01m² (três metros e um centímetro quadrados); um cômodo; NÃO mobiliado; com energia elétrica, medidor individual de energia elétrica, portão de acesso e todo revertido por grades de proteção dobráveis; piso e paredes, em perfeito estado de uso. Vistoriado o imóvel acima descrito; foi constatado que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.	150,00

1.2. A utilização dos espaços públicos foi destinada para fins exclusivos, definidos pelo Conselho Municipal de Previdência do PREVPONTE, não sendo permitida a utilização para fins diversos ao estabelecido, sendo:

a) Lojas 02 e 03 do lado direito, tendo como referência de “dentro pra fora” do croqui, serão destinadas exclusivamente para o comércio de carnes, congêneres e variedades;

b) Loja 07 do lado direito, tendo como referência de “dentro pra fora” do croqui, será destinada exclusivamente para o comércio de variedades;

c) Lojas 03, 06 e 07 do lado esquerdo, tendo como referência de “dentro pra fora” do croqui, serão destinadas exclusivamente para o comércio de salão de beleza/barbearia, roupas, confecções, derivadas e **variedades** da mesma natureza;

d) Os boxes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 27, 28 e 29, serão utilizados para a comercialização de produtos diversos, desde que não conflitantes com os produtos existentes nas lojas.

1.3 Os permissionários dos boxes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 27, 28 e 29, pagarão de forma ratiada as despesas relativas a utilização de água e energia elétrica para iluminação do espaço comum a todos, além do consumo da própria energia.

1.4 Os demais permissionários das lojas pagarão em condomínio apenas a taxa de energia de iluminação comum a todos, uma vez que já possuem água e energia individualizado.

JUSTIFICATIVAS:

1.2. JUSTIFICATIVA

O Centro Comercial Dona Lulu é um tradicional centro de compras da população pontense, localizado no coração da cidade. O local é um importante ponto de encontro e fomento da economia local e da gastronomia, reunindo os mais diversos produtos.

Com a revitalização do espaço, há uma grande expectativa de fomentar ainda mais a utilização do espaço, tornando o Centro Comercial Dona Lulu, a referência da cidade para aquisição de produtos típicos e de qualidade, além de um ponto de encontro da população para desfrutar de momentos de entretenimento e lazer.

Considerando que o Processo Licitatório nº 002/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022 cuja abertura se deu em 03/08/2022, tiveram parte dos itens frustrados, e que alguns dos itens foram objetos de rescisão em virtude de desistências por parte dos contratantes anteriores, necessário se faz a abertura do presente processo licitatório.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

3.1 Comercializar os produtos dentro do que foi estabelecido no Edital, sendo todos de qualidade, sendo observadas todas as normas sanitárias de higiene, aparência e paladar.

3.2. Os açougues, bem como os outros estabelecimentos destinados a venda de alimentos e bebidas deverão garantir a qualidade dos produtos e cumprir rigorosamente os requisitos mínimos relativos à legislação sanitária.

3.3 Equipar os ambientes com maquinário e/ou equipamentos apropriados e em perfeito estado de conservação para o funcionamento, conforme proposta apresentada;

3.4 Permitir, a qualquer tempo que o CESSIONÁRIO realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, notadamente através das fiscalizações municipais, as quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários.

3.5 Pagar pontualmente os valores mensais pelo uso do espaço, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel;

3.6 Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

3.7 Solicitar prévia autorização expressa e escrita da Administração, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

3.8 Pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração;

3.9 Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras no local;

3.10 Executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pela Administração.

3.11 Cumprir as normas, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Administração, com os quais a Permissionária declara estar de acordo;

3.12 Exercer as suas atividades diariamente cumprindo o horário comercial estabelecido;

3.13 Não formalizar termo de parceria, sem o prévio assentimento expresso e escrito da Administração.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento pela outorga da permissão de uso deverá ser realizado nos do item 4.3, e o valor mensal até o décimo dia do mês seguinte.

4.2 Será outorgada Permissão de Uso ao vencedor da Licitação somente após o devido pagamento através de guia de recolhimento emitida pela Administração.

4.3 O pagamento deverá ser efetuado através de recolhimento aos cofres do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, através de depósito bancário, em todo dia 10 (dez) de cada mês.

4.4 O não pagamento no prazo estipulado no item 4.3 acarretará em multa e juros de mora, conforme estabelecido em legislação e definido em contrato de Concessão.

5 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

A utilização dos espaços públicos pelas concessionárias obedecerão estritamente a:

a) A comercialização de bens e serviços serão exclusivamente os que foram definidos no edital, sendo expressamente proibido a comercialização, bem como a prestação de serviços divergente;



- b) Não utilizar alto-falantes e som para fins de propagandas dentro do Centro Comercial, bem como não utilizar o espaço de circulação de pessoas para colocação de totens, cavaletes ou similares para fins de divulgação de produtos;
- c) Não poderá realizar reformas que modifiquem a estrutura do local, nem que provoque grandes alterações na proposta original do projeto arquitetônico.

6 DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Permissão **terá a vigência de 10 (dez) anos**, contada a partir da data da sua assinatura.

7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

7.1. Da Escolha do Pregão Presencial

O pregão é modalidade licitatória de grande aceitação no cenário das aquisições públicas. Isto se deve em decorrência da agilidade com que as compras se processam, da economia que gera, além de outros fatores, como a transparência, que nitidamente é destacada neste procedimento.

Mas celeridade, economicidade e transparência são alguns dos tantos princípios que o pregão prestigia. Na verdade, a acolhida à modalidade foi tamanha que atualmente presenciamos algumas inovações para incremento de certos objetos no rito do pregão, as quais, longe de se afastarem da legalidade, constituem avanço na interpretação e aplicação da Lei nº 10.520/02. Não se duvida que assim seja especialmente em razão da racionalidade instrumental trazida pelo procedimento em questão.

É o que se passa, por exemplo, com a permissão de uso de área pública, que vem sendo licitada pela modalidade em comento. Em princípio, muitos poderiam afirmar que a prática ofende o art. 1º, parágrafo único e o art. 4º, X, ambos da lei geral do pregão (Lei nº 10.520/02). Pensamos seja o inverso.

A Permissão Administrativa de uso de bem público, também chamada de permissão comum de uso, apenas confere ao concessionário um direito pessoal, intransferível a terceiros. A relação é obrigacional entre o permitente (Administração) e o concessionário (particular contratado). A lei geral de licitações não cuidou desta espécie de concessão, embora a licitação não esteja afastada. E não o está, pelo comando imperativo do art. 37, XXI, da Constituição da República que impõe a regra de licitar obras, serviços, compras e alienações, estando, nesta última hipótese, o objeto de nosso estudo.

Sobre a modalidade de licitação a ser utilizada na Permissão Administrativa de uso de bem público o acórdão TCU nº 540/2008, Plenário, assim consignou:

(...) 51. Do exposto, reputamos elidida a irregularidade, considerando que a contratação em exame refere-se a Permissão Administrativa de uso, figura menos complexa que a permissão de direito real de uso, o que confere ao gestor certa flexibilidade na escolha da modalidade licitatória,



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

não havendo obrigatoriedade de observar estritamente as regras do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, que trata dos limites de valores relativos às modalidades licitatórias. (...)

Segundo o TCU será permitida a utilização do pregão, que deverá ser do tipo maior oferta, em caráter excepcional, o que deve estar motivado e justificado nos autos do processo e embasado em interesse público, demonstrada ainda a viabilidade de mercado. E mais: a medida deve consistir em mecanismo concretizador de seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Pelas características do objeto a ser licitado e, pela simplicidade do processo, vislumbra-se pela utilização do Pregão por atender a todos os requisitos legais, bem como ao interesse público.

São João da Ponte - MG, 17 de Novembro de 2022.

Elzear Junior Oliveira Silva
Diretor Executivo da PREVPONTE
Portaria nº 25, de 06/01/2021

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2022.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 003/2022**

Termo de outorga de Permissão de uso que fazem entre si, o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte PREVPONTE e a empresa/pessoa física (=licitante vencedor)

Por este instrumento, de um lado, ***Instituto Municipal de Previdência – PREVPONTE***, CNPJ N.º 07.844.253/0001-90, com sede administrativa na RUA _____, N.º _____, Centro, São João da Ponte, representado pelo Diretor Executivo do Instituto, Sr. _____, doravante denominado PERMITENTE, e do outro lado, (= licitante vencedor), CNPJ, sediada na (endereço), representada por (representante legal), doravante denominada CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO (A) _____, precedido do Processo de Licitação N.º 003/2022, modalidade Pregão Presencial N.º 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE outorga à PERMISSONÁRIA, o espaço referente a(o) _____, do Centro Comercial Dona Lulu, sito na Av. Simão Campos, nº _____, Centro, São João da Ponte, para exploração da atividade de (= oferta vencedora).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da PERMISSÃO é de dez anos, com início na data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. Vencido o prazo a PERMISSONÁRIA se obriga a restituir o box, livres e desocupados.

§1º - A PERMISSONÁRIA, findo o prazo da permissão sem que haja prorrogação, obrigará-se a comunicar o PERMITENTE, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção em desocupar o box, permitindo que seja o referido imóvel vistoriado.

§ 2º - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros, assegurado o direito de transmissão por sucessão hereditária.



CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

§ 3º - Não será permitida, em nenhuma hipótese a sublocação do espaço físico ora outorgado à Permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§ 1º- A PERMISSIONÁRIA pagará neste ato ao PERMITENTE pela outorgada permissão de uso do(a) _____, a importância de R\$ _____ (= valor da proposta vencedora).

§ 2º- O valor mensal deverá ser pago, até o dia 10º (décimo) de cada mês subsequente ao vencido, reajustado anualmente pelo IGP-M.

§ 3º- Se o valor pactuado for pago após o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, será acrescidos de multa de 10% (dez por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º - Caberá ainda o pagamento de taxas de condomínio, destinado à cobertura de custos operacionais comuns a todos os usuários do Centro Comercial, tais como, energia elétrica, segurança, serviços de limpeza, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA

O box/loja outorgado será utilizado pela PERMISSIONÁRIA para a atividade ofertada e vencedora no certame licitatório, toda e qualquer mudança dependerá de autorização prévia do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de ocorrerem danos ao imóvel concedido, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão deverão ser executadas imediatamente pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

§ 1º - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a Administração reserva-se o direito de executá-las devendo ser ressarcida pelo PERMISSIONÁRIO dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluptuária) fica, deste já, incorporada ao bem, renunciando a PERMISSIONÁRIA a eventual direito a retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

A PERMISSIONÁRIA consente que a Administração exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste e no Edital do Pregão Presencial N.º 003/2022.

CLÁUSULA NONA

São, ainda, obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Pagar pontualmente os valores mensais pelo uso do(a) _____, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel;
- b) Pagar as taxas de condomínio para a manutenção e conservação dos espaços de uso comum;
- c) Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- d) Solicitar prévia autorização expressa e escrita da Administração, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permitida.
- e) Pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração;
- f) Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras no local;
- g) Executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pela Administração;
- h) Cumprir as normas, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Administração, com os quais a Permissionária declara estar de acordo;
- i) Exercer as suas atividades diariamente cumprindo o horário comercial estabelecido;
- j) Não formalizar termo de parceria, sem o prévio assentimento expresso e escrito da Administração.



CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA DÉCIMA

Tem a Administração o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo único

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpretação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo Permissionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Administração;
- b) Dissolução, falência, recuperação judicial ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo de Responsabilidade firmado pelo Permissionário;
- d) Transferência da Permissão de Uso;
- e) Sublocação do Espaço Físico ora outorgado;
- f) Inadimplência acumulada em período superior a 03 (três) meses;
- g) Não cumprimento ao horário estabelecido para o funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Ponte, de de 2022.

Instituto de Previdência Municipal de São
João da Ponte
Permitente

Empresa/Nome
Permissionário

Nome:
Testemunha

Nome:
Testemunha



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS ITEN(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR DE AVALIAÇÃO/LANCE (R\$)

a) Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviços, despesas administrativas, seguro, ecluindo as despesas com transporte e alimentação.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do proponente/representante
RG: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº 003/2022, realizada pelo Instituto Municipal de Previdência Social, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. **(SE FOR PESSOA JURÍDICA APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO)**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº 003/2022, realizada pelo Instituto Municipal de Previdência Social, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. **(SE FOR PESSOA FÍSICA APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO)**

(local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou equiparadas nos termos da LC 123/006, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº N° 003/2022, realizado pelo Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG – PREVPONTE.

(local), em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial nº N° 003/2022, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

São João da Ponte - MG..... de de 2022

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

Ao

Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG - PREVPONTE

At. Pregoeiro Oficial do Município.

SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, que tem como objeto a Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão nerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG _____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

SÍNTESE DO OBJETO: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I

DECLARAÇÃO

A empresa.....(..... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

OBJETO: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à....., através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte / PREVPONTE) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

OBJETO: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa/pessoa física, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Elzear Junior Oliveira Silva
Diretor Executivo da PREVPONTE
Portaria nº 25, de 06/01/2021

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

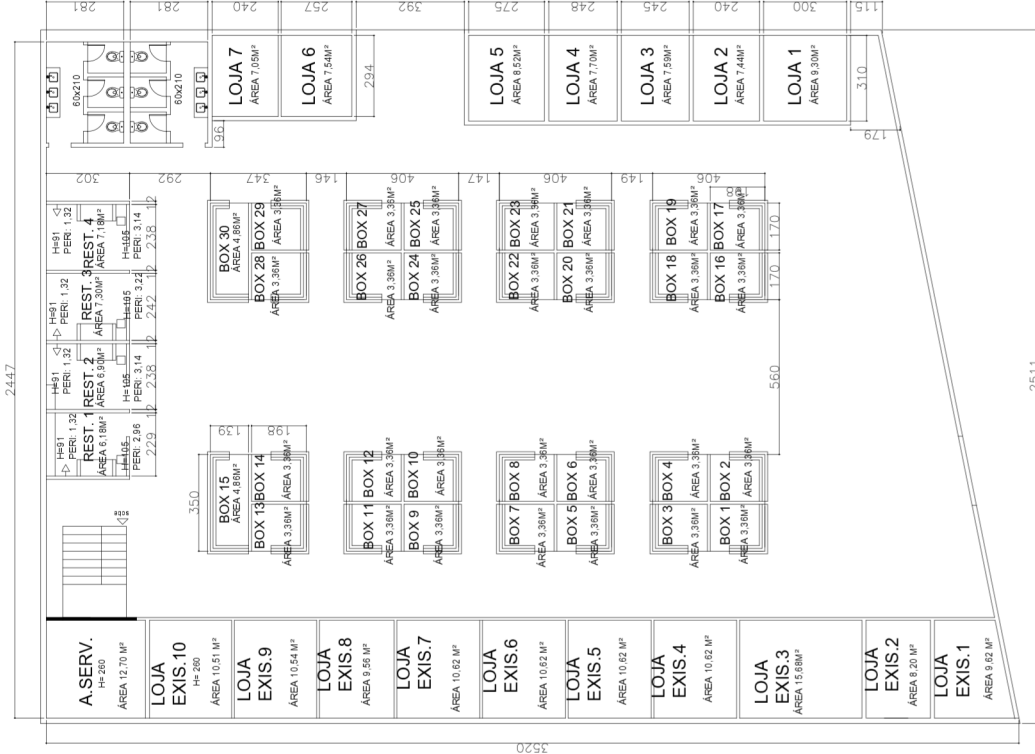
EM ANEXO X

**CROQUI DO MERCADO MUNICIPAL CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DAS
LOJAS E BOX.**

São João da Ponte – MG, 17 de Novembro de 2022

Elzear Junior Oliveira Silva
Diretor Executivo da PREVPONTE
Portaria nº 25, de 06/01/2021

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



CROQUI MERCADO		PROPRIETÁRIO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
MUNICÍPIO – UF: SÃO JOÃO DA PONTE – MG		PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE		ALISSON GUSMÃO CORDEIRO	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE		FRANCHA 01/01		CREA: 167.936/D	
OBRA: REFORMA MERCADO		ARQ		CROQUI	
		JUNHO/2022			